



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.020, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Municipaliza o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes na faixa etária de “0” a “18” anos domiciliados e residentes no município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica municipalizado o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes na faixa etária de “0” a “18” anos, atendidos nos serviços de acolhimento do município de Ananindeua.

Parágrafo único – A partir da publicação desta lei, os serviços de acolhimento municipais somente realizarão atendimentos de crianças e adolescentes, comprovadamente residentes no Município.

Art. 2º. Os municípios que não possuem os acolhimentos institucionais conforme previsto no art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, poderão direcionar os encaminhamentos de sua demanda, para o município de Ananindeua, desde que, devidamente amparado por consórcio previamente firmado com esta municipalidade, onde deverão ser inseridas as responsabilidades dos consorciados, dentre estas, os custos com a operacionalização dos atendimentos, de acordo com o disposto no art. 90 do ECA.

Parágrafo único – Os atendimentos, só serão efetuados mediante a apresentação de carta precatória, oriunda do juízo da comarca de origem do acolhido, direcionada para a comarca de Ananindeua que expedirá a ordem para o acolhimento pleiteado.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT por meio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC, gerenciar as vagas dos serviços de Acolhimentos Institucionais de Ananindeua.

Art. 4º. Naquilo que for omissa a presente lei, ou com esta não colidir, aplicam-se no que couber, as disposições do ECA.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder por Decreto os ajustes orçamentários necessários a atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 20 DE MAIO DE 2019.

MANOEL CARLOS ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA